

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Prática Extensionista

PROJETO (2026.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- () PROGRAMA
- (x) PROJETO
- () CURSO
- () OFICINA
- () EVENTO
- () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- () AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: Temas de Direito Empresarial.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira Livre da Vila Matias.

Título Geral: Microempreendedor individual (MEI): a porta de entrada para a formalização e a segurança jurídica do empreendedor.

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Andressa Alves de Melo	Direito/ 2513180000127
Davi Roosevelt Lomeu da Silva	Direito/ 2323180000077
Flávia Alessandra de Sousa	Direito/

Centro Universitário Processus

Lima	2423180000082
Guilherme Sobreira Martins Leal	Direito/2413180000095
Larissa de Souza Pereira	Direito/2523180000061
Maria Cecília Rodrigues Gomes	Direito/2423180000023

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O projeto tem como objetivo central esclarecer o funcionamento do Microempreendedor Individual (MEI) e dos enquadramentos de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), servindo como uma ferramenta de orientação jurídica e estratégica para o empreendedor.

Fundamentação Teórica:

O Direito Empresarial brasileiro contemporâneo fundamenta-se na Teoria da Empresa, que deslocou o foco do "ato de comércio" para a "atividade econômica organizada". O pilar dessa estrutura é o conceito de empresário, estabelecido pelo Código Civil:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Nesse contexto, o Microempreendedor Individual (MEI) surge como uma subcategoria do Empresário Individual. Juridicamente, não há distinção de personalidade entre a pessoa física e a "empresa" MEI; trata-se de um indivíduo que exerce atividade empresarial em nome próprio, respondendo de forma ilimitada com seu patrimônio pessoal pelas obrigações assumidas.

A doutrina de Fábio Ulhoa Coelho reforça que o empresário individual é a própria pessoa física que exerce a empresa. Para o autor, a formalização via MEI não cria um novo sujeito de direito, mas sim um regime de tratamento diferenciado para aquele que atua sozinho no mercado. Gladston Mamede complementa essa visão ao destacar a função social da empresa, argumentando que a simplificação trazida pela Lei Complementar nº 123/2006 é um instrumento de cidadania e inclusão econômica.

A base legal para esse tratamento favorecido encontra-se no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que define o MEI em seu Art. 18-A:

Centro Universitário Processus

"Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais (...) considera-se MEI que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (...) e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil (...)".

Além do MEI, a legislação estabelece os enquadramentos de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) com base no faturamento bruto anual, garantindo-lhes o direito ao Simples Nacional. Esse regime unificado visa reduzir a carga burocrática e tributária, cumprindo o mandamento constitucional de incentivo aos pequenos negócios (Art. 179, CF/88).

Em suma, a arquitetura jurídica do MEI e dos demais enquadramentos empresariais busca equilibrar a responsabilidade inerente à atividade econômica com a necessidade de desburocratização, permitindo que o pequeno empreendedor transite da informalidade para um ambiente de segurança jurídica e proteção previdenciária.

Tema Geral:

Direito Empresarial: A formalização do pequeno empreendedor e os enquadramentos jurídicos de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), analisando seus requisitos legais, benefícios previdenciários e regimes tributários simplificados sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006 e do Código Civil Brasileiro.

Tema Específico do Grupo:

Microempreendedor individual (MEI): a porta de entrada para a formalização e a segurança jurídica do empreendedor.

Problema verificado:

Existe uma barreira cultural e informativa na comunidade atendida, onde muitos pequenos empreendedores acreditam que a formalização é um processo caro e burocrático. Esse desconhecimento sobre as facilidades do regime do MEI faz com que esses trabalhadores permaneçam à margem da legalidade, perdendo a oportunidade de vender para outras empresas e para o governo, além de ficarem expostos a riscos patrimoniais por não separarem suas finanças pessoais das atividades do negócio.

Objetivo geral:

Analisar os principais obstáculos que mantêm os pequenos empreendedores na informalidade e propor estratégias de esclarecimento jurídico que facilitem a transição para o regime de Microempreendedor

Centro Universitário Processus

Individual, visando o fortalecimento da economia local e a proteção do trabalhador.

Objetivos específicos:

- Elaborar uma cartilha informativa com linguagem simplificada e acessível, abordando o conceito de MEI, o passo a passo para o registro e as obrigações mensais;
- Orientar os trabalhadores da feira livre Vila Matias sobre as vantagens da formalização, com foco especial nos benefícios previdenciários (aposentadoria, auxílio-doença) e no acesso a serviços bancários para pessoa jurídica;
- Esclarecer de maneira didática as obrigações do Microempreendedor Individual, como o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e a entrega da Declaração Anual (DASN-SIMEI);
- Promover a conscientização sobre a importância da segurança jurídica para o pequeno negócio, demonstrando como o CNPJ pode facilitar a compra de insumos e a expansão da atividade comercial;
- Distribuir materiais informativos (QR code para acesso a material digital) que sirvam como guia de consulta rápida para os feirantes após a ação de extensão.

Justificativa:

A abordagem deste projeto justifica-se pela necessidade premente de enfrentar a informalidade no cenário econômico brasileiro, que, embora tenha apresentado um crescimento exponencial de novos negócios, ainda mantém milhões de trabalhadores à margem da proteção jurídica e social.

No aspecto social, a importância do projeto reside na promoção da cidadania e da dignidade do trabalhador. Ao levar informações claras sobre o registro como Microempreendedor Individual (MEI) aos feirantes da Vila Matias, o projeto atua como um agente de inclusão previdenciária. A formalização significa o surgimento da personalidade jurídica, permitindo que o pequeno empreendedor separe seu patrimônio pessoal do negócio, acesse linhas de crédito com juros favorecidos e garanta direitos fundamentais, como aposentadoria e auxílio por incapacidade. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para a redução da vulnerabilidade econômica e para o fortalecimento da economia local.

No aspecto acadêmico, a iniciativa permite que os estudantes de Direito apliquem a Teoria da Empresa e os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 em um cenário real e dinâmico. O exercício de traduzir a complexidade do ordenamento jurídico para uma linguagem simplificada e acessível (através da cartilha e das abordagens diretas) desenvolve competências essenciais para a prática advocatícia moderna, como a comunicação assertiva e a função social do advogado. Além disso, o projeto

Centro Universitário Processus

fomenta a pesquisa sobre os impactos das políticas públicas de desburocratização no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios no Brasil.

Metas:

Ao fim da aplicação deste projeto de extensão, pretende-se atingir os seguintes resultados:

- Conscientizar os feirantes da Vila Matias sobre a importância estratégica do registro como MEI, demonstrando como a formalização transforma o trabalhador informal em um empresário com direitos garantidos;
- Esclarecer de forma didática o surgimento da pessoa jurídica e seus efeitos práticos, como a possibilidade de emitir notas fiscais, abrir conta bancária empresarial e separar o patrimônio pessoal das dívidas do negócio;
- Demonstrar os benefícios concretos da regularidade, especialmente o acesso à rede de proteção do INSS (aposentadoria, auxílio-doença e salário-maternidade) e a facilitação de crédito para expansão da atividade comercial;
- Produzir e distribuir materiais informativos de alta qualidade, incluindo uma cartilha física/digital e folders que sirvam como guia prático para o empreendedor após a ação presencial;
- Consolidar o perfil no Instagram (@mei_napratica2026) como um canal de educação jurídica continuada, abordando temas como o nascimento do empresário, obrigações fiscais (DAS) e dicas de gestão para pequenos negócios;
- Fomentar o diálogo entre a academia e a comunidade local, reduzindo a distância entre o conhecimento jurídico teórico e a realidade prática dos trabalhadores autônomos da região.

Hipótese / Resultado esperado:

Com a aplicação deste projeto, espera-se uma mudança significativa na percepção e no comportamento dos trabalhadores da Feira Livre Vila Matias em relação à formalização de suas atividades. A hipótese central é que, ao substituir o "juridiquês" por uma abordagem simplificada e humana, o grupo conseguirá desmistificar a ideia de que o registro empresarial é um processo caro ou burocrático.

Espera-se que, ao final das abordagens, os feirantes compreendam que a regularidade como MEI é, na verdade, uma ferramenta de segurança jurídica e proteção social. O resultado esperado é que esses empreendedores passem a buscar o registro não apenas por obrigação, mas pelo desejo de garantir direitos previdenciários fundamentais e de profissionalizar seus negócios para acessar novos mercados e créditos bancários.

Centro Universitário Processus

Acredita-se que a entrega da cartilha e a interação direta criarão um efeito multiplicador na comunidade, onde a informação correta sobre o nascimento da pessoa jurídica e seus benefícios servirá de base para o fortalecimento da economia local e para a redução da vulnerabilidade social desses trabalhadores.

Metodologia:

Para a execução deste projeto e o alcance dos objetivos propostos, serão utilizadas as seguintes ferramentas e procedimentos:

- Pesquisa Bibliográfica e Documental: Levantamento da legislação específica e doutrina especializada sobre Direito Empresarial e Previdenciário;
- Elaboração de Material Didático: Criação de uma cartilha explicativa e folders com linguagem simplificada, focado nos requisitos, vantagens e obrigações do MEI;
- Ação de Campo (Visita Presencial): Realização de visita à **Feira Livre da Vila Matias**, com abordagem direta aos feirantes para diagnóstico de dúvidas e orientações jurídicas básicas;
- Comunicação Digital: Gestão do perfil no Instagram (@mei_napratica2026) para publicação de conteúdos interativos, banners e vídeos curtos sobre o nascimento e registro do empresário;
- Uso de Textos Produzidos: Utilização de roteiros e textos de apoio desenvolvidos pelo grupo para garantir a uniformidade e a precisão técnica das informações transmitidas.

Data de início: 03 de fevereiro de 2026

Data de término: 06 de julho de 2026

Referência Bibliográfica:

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa. v. 1. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Revista dos Tribunais, 2021. <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555156843/>

MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro: Teoria da Empresa e Títulos de Crédito. v. 1. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Atlas, 2021. <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597025989/>

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. Direito Empresarial Esquematizado. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Método, 2021. <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559643318/>

Centro Universitário Processus

EGGER, Ildemar. Mediação comunitária popular: uma proposta para além da conflitologia. Tese (Doutorado em Direito). Florianópolis: UFSC, 2008. P. 221.

GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de A. Manual dos MESCs: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2016.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520461457/>

MARTINELLI, Dante P. Negociação e Solução de Conflitos - Do Impasse ao Ganha-ganha. Disponível em: Minha Biblioteca, Grupo GEN, 2020.
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597025989/>

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 170, IX (Tratamento favorecido para empresas de pequeno porte) e Art. 179 (Dever de simplificação das obrigações). Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Código Civil Brasileiro. Art. 966 (Conceito de empresário), Art. 967 (Obrigatoriedade de inscrição), Art. 968 (Requisitos da inscrição e trâmite especial para o MEI) e Art. 970 (Tratamento diferenciado ao pequeno empresário). Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar nº 123/2006 e cria a figura do Microempreendedor Individual (MEI). Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011. Altera o Código Civil para estabelecer o trâmite especial e simplificado para o MEI. Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Lei da Melhoria do Ambiente de Negócios. Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas e proteção de acionistas minoritários. Brasília, DF: Presidência da República.